

01-0660/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0660/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0660/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOO

EMENTA:

"PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, REPRODUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CÃES DA RAÇA PITBULL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:28:25

00000057666-21



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 10/01/2005

Viviane LP
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 01 do proc.

Nº 660-0002

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100-400

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 2002

Constituição e Justiça

Poderes, Imunidades e Honras

Administração Pública

Tribunais e Jurisdição

Finanças e Orçamento

PRÉSIDENTE

Projeto de Lei nº

01 - PL

01-0660/2002

Proíbe a comercialização, reprodução, e importação de cães da raça Pitbull no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º Fica proibida a comercialização, criação, reprodução e importação de cães da raça Pitbull, em todo o Município de São Paulo.

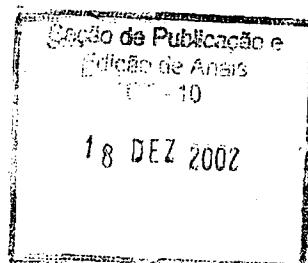
Artigo 2º Todos os animais da raça Pitbull já existentes na cidade de São Paulo deverão, no prazo de 90 dias, ser registrados junto aos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Controle de Zoonoses.

§ 1º A Secretaria da Saúde deverá desenvolver formulário próprio onde deverão constar:

1. número sequencial de registro determinado pela Secretaria, RGA - Registro Geral do Animal;
2. nome completo do proprietário, ou responsável maior de 18 anos;
3. número do documento de identificação (Registro Geral), Estado de Emissão e Órgão emissor;
4. número de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
5. Endereço de Residência do proprietário acompanhado cópia autenticada de documento comprobatório;
6. Características gerais do animal;
7. Idade do animal;
8. Forma de aquisição e, se possuir, cópia autenticada do "pedigree" do animal.

§ 2º A identificação será feita através de tatuagem na orelha do animal, por técnico especializado ou clínica credenciada pela Secretaria da Saúde.

CMS-P - ATN - 14-MAR-2002-15:40-004600



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (documento(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 19/12/02 (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 02 do proc.
Nº 660 de 22
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Artigo 3º Fica vedada a circulação em vias e locais públicos, de animais da raça Pitbull, sem coleiras e guias de segurança, com a devida identificação da Secretaria da Saúde.

Artigo 4º No prazo de 180 dias, todos os cães de raça Pitbull, macho ou fêmea, deverão passar por processo de castração, que deverá ser realizado pelo Departamento de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, ou Clínica Veterinária credenciada.

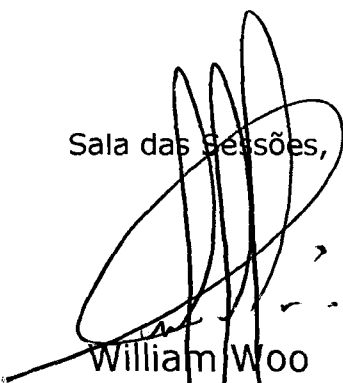
Artigo 5º O não cumprimento desta Lei acarretará ao proprietário do animal, o pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrando o valor caso ocorra reincidência.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias;

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


William Woo
Vereador PSDB

Membro da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente da Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 03 do proc.
Nº 660 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

JUSTIFICATIVA

Os cães da raça Pitbull foram introduzidos no Brasil, tendo sido importados de outros países que, na maior parte das vezes, não mais permite a sua criação.

Cão de porte não muito avantajado, tendo o macho altura média entre 46 e 56 cm e as fêmeas entre 41 e 50 cm, o peso que varia entre 23 e 36 kg, não preocupou as autoridades e muito menos as pessoas que o adquiriram, com a expectativa de se tratar de excelente cão de guarda.

Com o passar dos dias, uma faceta até então desconhecida por criadores leigos começou a aflorar, em relação aos animais: o Pitbull é por natureza anti-social, ou seja, ataca qualquer outro cachorro que passe por ele; é extremamente egoísta, o território e o que ele considera de sua propriedade é intocável; sua mordida tem uma pressão de 500kg, podendo com facilidade mutilar seu oponente.

Inadvertidamente, passou-se a ter esse cão como guarda pessoal, sendo que ele instintivamente tem espírito violento, sendo um cão "fabricado" pelos cruzamentos.

Na Inglaterra, os Pitbull foram completamente proibidos, e na França, eles foram esterilizados a fim de provocar a completa extinção da raça naquele país.

A castração de machos e fêmeas, sugerida no Projeto de Lei é, para evitar que esses cães cruzem com cachorros de rua, ou de outras raças, evitando-se assim, a criação de sub-raças com genes de violência ou a transmissão genética do instinto selvagem do Pitbull.

Os casos de ataques a pessoas e as crianças tem se tornado freqüentes na mídia, sendo necessária a intervenção estatal antes que fique difícil o controle da raça.

Desta forma, em razão da relevância da matéria e de urgente necessidade de se diminuir todas as formas de violência que assolam o Município de São Paulo, solicito o beneplácito de meus pares, eminentes Vereadores e Vereadoras, para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 01-660 de 20 02 30, 12 02

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta;

Em 30-12-02

Lei 13.131/01

PL. 457/99, 366/01, 912/97, 704/98, 67/99, 93/99, 110/99, Arquivo

PL. 294/00, 569/02, 109/99, 147/99 718/98, 203/99, 240/99 Andamento

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Para se manifestar sobre o PL 109/99.

11 / 02 / 03

Arselino Tatito
ARSELINO TATITO
Presidente

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

11 / 02 / 03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Teo. Legisl. Chefe.
A.T.M.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado,
sob folha nº 05 e 06

Em 20/10/03

(a)
Assistente T.ª. Dir. 3.ª IV
RF 10.001



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador William

Woo

Folha nº	05	do proc.
nº	01-660	de 20 02

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

REQUERIMENTO " D " Nº /2003

REQUEIRO À DOUTA MESA, na forma regimental seja esclarecido que o Projeto de Lei no. 0660/2003, de minha autoria difere substancialmente do PL 109/99 de autoria do valoroso Vereador Adriano Diogo (PT), do PL 569/02 de autoria do prestigiado Vereador Humberto Martins (PDT), e do PL 718/98, PL 147/99, PL 203/99, PL 240/99 e do 294/2000, todos de autoria do honrado Vereador Wadih Mutran (PPB).

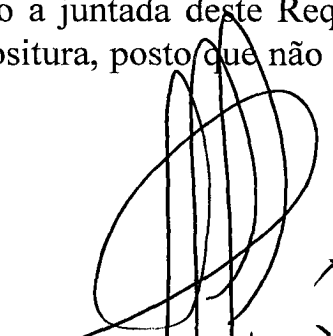
No PL 109/99 o Vereador Adriano Diogo, apesar de sua completude, não regulamenta a reprodução dos cães da raça Pittbull, limitando-se apenas a dispor sobre sua criação.

Já no PL 569/02, o Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr trata apenas da entrada e trânsito do animal em parques e praças, restringindo-se, portanto, apenas à circulação do animal em tais áreas.

Respectivamente, os PLs acima citados dispõe sobre: uso obrigatório de focinheiras em certos cães, comercialização de cães ferozes, normas de segurança em Playgrounds, implementação de normas a proprietários de cães perigosos e a posse de cães violentos, diferindo, portanto, da matéria do PL 660/02 de minha autoria, que dispõe sobre a comercialização, reprodução e importação de cães especificamente da raça Pitbull.

Diante do exposto, peço a juntada deste Requerimento ao PL n. 660/02 e a normal tramitação dessa propositura, posto que não viola o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões,


William Woo
Vereador
Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 01-660 de 20 02 20/10/03

(a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

21 / 10 / 03

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

21 / 10 / 03

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23.10.03 às 13:45 h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

7
Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 11 de NOVEMBRO de 2003

Augusto
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 12, 8, 9
12, 11, 13

Em

(a) *Carlos Roberto de Silva*

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 074	do
Processo 66060/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11150	

16 - PAR
PARE 16-1693/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0660/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Willian Woo, que visa proibir *"a comercialização, criação, reprodução e importação de cães da raça Pitbull, em todo o Município de São Paulo, bem como a castração dos animais que já se encontram na guarda de particulares"*.

Inicialmente cabe considerar que a proibição de comercialização e importação da raça canina retro mencionada, veiculada no art. 1º da propositura, insere-se no âmbito da competência legislativa da União.

De fato, nos termos do disposto no art. 22, I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito comercial, tendo, portanto, atribuição privativa para determinar o que pode ou não ser comercializado no país, garantindo, assim, o princípio da unidade do mercado nacional.

Importa ressaltar ainda que, a disposição constante do § 1º do art. 2º da propositura, que impõe e especifica atribuições à Secretaria Municipal de Saúde, deve ser suprimida do texto, uma vez que viola a iniciativa privativa do Executivo de dispor sobre sua organização administrativa e viola o princípio da separação dos Poderes, tendo em conta que representa ingerência indevida em assunto que se encontra no âmbito de competência exclusiva daquele Poder.

Desta forma, o único dispositivo que se encontra no âmbito de competência do Município, fundamentando-se no exercício de seu poder de polícia, é aquele inserto no art. 3º da propositura e que veda a circulação em vias e locais públicos, de animais da raça Pitbull, sem coleiras e guias de segurança.

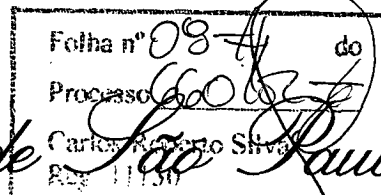
Consoante preleciona Hely Lopes Meirelles, o Poder Público, no exercício da atividade de polícia administrativa tem a prerrogativa de vedar a livre circulação de

pl0660-02

17 - RELCOM
17-1542/2003



Câmara Municipal de São Paulo



animais que, em virtude de sua ferocidade, tenham se mostrado socialmente nocivos. Neste sentido, preleciona o ilustre administrativista, que:

¹“A polícia administrativa municipal deve estender-se a todos os locais públicos ou particulares abertos à frequência coletiva, mediante pagamento ou gratuitamente, bem como aos veículos de transporte coletivo... Nesses lugares a Administração Municipal dispõe de amplo poder de regulamentação, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem estar do público.”

“... Mas não só esses animais, como todo e qualquer outro que se torne nocivo ou prejudicial à coletividade local, colocam-se ao alcance do Poder de Polícia da Prefeitura, ficando sujeitos à exterminação. Assim, os cães, gatos, aves e outros animais domésticos ou domesticados que, deixando a casa de seus donos, passem a molestar os transeuntes ou a constituir perigo para a população, por sua ferocidade ou como portadores de doenças transmissíveis, podem ser apreendidos”.

Deve ainda o texto normativo trazer cláusula de atualização monetária da multa que impõe, além de especificar o conceito de reincidência para os fins das disposições constantes do projeto.

Por ser tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Entretanto, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como às considerações acima expendidas, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido. Ressaltando-se que sendo suprimidas

¹ MEIRELLES, Hely Lopes: *Direito Administrativo Brasileiro*, 6^ª edição, Malheiros Ed., págs. 361 e 363.
pt0660-02



Folha nº 02 do
Processo 00000000000000000000
Carlos Roberto Silva
São Paulo

do projeto as disposições tidas por ilegais ou inconstitucionais, a propositura restará com objeto análogo ao PL nº 569/02, devendo ser apensada ao mesmo.

SUBSTITUTIVO Nº 103 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 660/02.

“Veda a circulação de cachorros da raça Pitbull, sem coleiras e guias de segurança, em vias e locais públicos”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação, em vias e locais públicos, de animais da raça Pitbull, sem coleiras e guias de segurança.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao proprietário do animal, o pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), duplicada na hipótese de reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência para os fins do disposto na presente lei, o cometimento de nova infração dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da lavratura do auto de infração precedente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26.11.03

p!0660-02

RELATOR

ABSTENGO

Laurin

~~CONFIDENTIAL~~

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/12/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/12/03 às 16:00 h

NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefe Técnica
RF. 11.090

AO PLENÁRIO VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

04/01/2005
Carilo Reis
PRESIDENTE

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 04/01/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de Informação
sob nº...10...101...105..

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° -10-

do processo n° 01-660 de 20 02 10 01 2005

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 10- fls.

Arquivado em 10. 01. 2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E *m* juntado *S* nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *11 a 13 -*

Em *11, 2003*

(a)

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

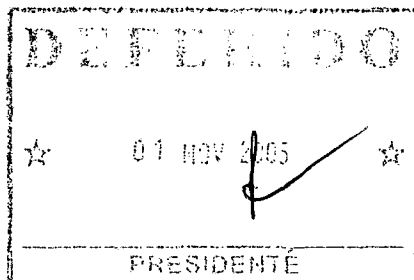
RF 10.860



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do Processo
nº 660 de 2002
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



São Paulo, 26 de outubro de 2005.

13 - RDS
13- 2466/2005

MEMORANDO nº 1113-05

Ao

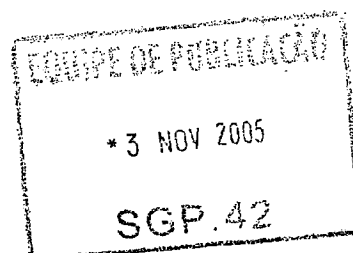
SGP-21

Senhor Chefe,

Solicito, através deste, o desarquivamento dos PLs 670/01, 78/02, 118/02, 660/02, 704/02, 585/03, 586/03, 691/03, 708/03, 732/03 e 411/04 de autoria do Vereador William Woo.

Atenciosamente,

Juscelino Gadelha
Líder do PSDB





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 660 de 20 02 - 11, 11, 2005 (a) Jader

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 1-660 / 2002

Papel para informação rubricado com folha nº 13

11/11/2005

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -2466/2005, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de novembro de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de <i>Política Urbana</i>
17/11/05
<i>Angela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Política
e Meio Ambiente

Em 17-11-05 às 17h

SOLANGE RAINO DOS SANTOS
R.F. 14341
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Marco Zerbini

Para: _____
 Sala: _____
 Em: 23/11/05 _____

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Teixeira

Para: _____
 Sala: _____
 Em: 20/04/06 _____

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Tominho Paula

Para: _____
 Sala: _____
 Em: 20/11/05 _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue - juntado - nesta data documentos _____
 e papel de lei original rubricado _____ sob folha _____
 nº 141 _____
 Em: 22/11/05 _____

Inemar Alves de Sousa Júnior
 Secretário de comissões
 Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 14	do
Processo nº 660/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE/SOLICITANTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 de outubro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

PLs:

4660/02

712/03

642/03

711/03

565/05

740/05

33/06

183/06

276/06

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

9329

Em 27/10/07 14h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 18ª audiência pública de 2007, 24 de outubro de 2007, 10h, Salão Nobre, 8º andar.

Vereadores da comissão: Vereador Dalton Silvano na presidência; Vereadores Domingo Disseí, Arselino Tatto, Aurélio Nomura, Chico Macena, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Passamos a analisar, apreciar e fazer as devidas audiências públicas de conformidade com a pauta dos projetos de lei devidamente publicada nos órgãos de imprensa oficiais e convites enviados às pessoas interessadas.

Passamos ao 1º item da pauta, PL 660/2002, do Vereador William Woo, representado por sua assessora Cecília Coutinho, que proíbe a comercialização, reprodução e importação de cães de raça pit bull no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator: Toninho Paiva, 1ª audiência pública. Com a palavra a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA - Bom dia. Meu nome é Norma, da assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. O PL 660/2002 proíbe a comercialização, reprodução e importação de cães de raça pit bull no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. O autor é o Vereador William Woo e o relator, o Vereador Toninho Paiva, o tema é Meio Ambiente.

Segundo a justificativa do autor... (LÊ)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Encerrada a manifestação da assessoria técnica, que aliás, praticamente... Não vou dizer que mata o pit bull, mas que torna impraticável o andamento desse processo, mas de qualquer forma, vou pedir para a assessora aqui representando o ex-Vereador e Deputado Federal que tire uma cópia da manifestação da assessoria para encaminhar para o Deputado Federal e saber se ele quer dar continuidade ao projeto. Porque esse é mais um projeto que é de 2002, embora tenha a legislação de 2001, mas é um projeto que ficou muito tempo parado nesta comissão. As coisas evoluíram, outras leis, decretos, foram aparecendo. De qualquer forma, nós vamos encaminhar para o Vereador para saber se ele quer continuar. Nós fazemos os projetos, sempre a Casa tem um desgaste, físico, emocional e financeiro, e, no final, os projetos acabam nem sendo colocados em pauta. Quando são colocados em pauta, às vezes não têm nem nexos; acabam se tornando totalmente ineptos. Mas era de 2002. De qualquer forma, vou pedir... Há mais alguma assessora do Vereador William Woo aqui? Só a Cecília. Vamos encaminhar para o Deputado para saber se ele quer dar continuidade ao projeto de lei.

Em não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro então encerrada a audiência pública desse PL 660/02.

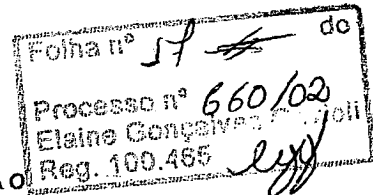
Passamos ao próximo PL 712/03, do Vereador Rubens Calvo, que estabelece normas para a criação de cães ferozes...

Hoje é dia dos cães. Eu nunca tinha ouvido falar que cão é egoísta, nem, no caso, o pit bull. Cão egoísta... Só pensa nele? Será que é isso que ele quis dizer?

O PL 712/03 estabelece normas para a criação de cães ferozes e dá outras providências. Relator Toninho Paiva. Representando o Vereador, Lúcia Guerra.

A SRA. ASSESSORA - O PL 712/03 do Vereador Rubens Calvo estabelece normas para a criação de cães ferozes e dá outras providências.

Segundo justificativa do autor... (LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto à representante do Vereador quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo outros oradores inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 712/2003.

Passemos ao próximo projeto de lei da pauta, PL 642/2003, do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a proibição de que sejam adquiridos por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou cultivados nas zonas agrícolas do Município de São Paulo gêneros alimentícios geneticamente modificados. Relator, Vereador Juscelino Gadelha.

Representando o Vereador, Sr. Valdir.

Tem a palavra a assessora técnica.

A SRA. ASSESSORA - (Lê justificativa e manifestação da assessoria referente ao PL 642/2003)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra, o representante do Vereador.

O SR. VALDIR (?) – Bom dia a todos e a todas. Bom dia, Vereador Presidente da Comissão. Esse projeto, quando apresentado, ainda não havia lei federal disciplinando a questão, o que veio posteriormente, nova lei de biossegurança. Acabam, alguns aspectos apresentados no projeto, sendo contraditórios à lei federal em vigor. Porém, os aspectos de interesse municipal que estão contidos na lei federal não estão sendo cumpridos. Então, nossa intenção – e conversamos com nossos parceiros e idealizadores do projeto – é que ele continue por conta disso. Mesmo os aspectos federais que viriam a contemplar essa lei não estão sendo cumpridos hoje pelos setores.

No que diz respeito ao aspecto do consumo e da aquisição por parte do Município, é de competência própria nossa legislar. Então, vale a continuidade do projeto por conta desses dois aspectos.

A SRA. NAZELI – Bom dia, Sr. Presidente, senhoras e senhores. Sou assessora do Vereador Goulart. Desejo me manifestar apenas para dizer que o nobre Vereador Goulart é autor do projeto 72/2002 que dispõe não no mesmo sentido, mas no sentido de proibir a utilização de produtos geneticamente modificados, ou seja, transgênicos na alimentação servida por órgãos da Municipalidade. O projeto já está praticamente em condições de pauta. Ele deveria ter sido aprovado no âmbito das Comissões, mas, por requerimento, foi solicitada a votação dele em Plenário.

Para subsidiar os nobres Vereadores desta Casa, solicitamos a convocação de uma audiência pública no âmbito da Comissão de Atividade Econômica, da qual o Vereador Goulart também é membro, e esta audiência pública acontecerá na próxima sexta-feira a partir das 9 horas neste mesmo salão. Ela vai tratar da rotulagem dos produtos transgênicos, com a presença de um grande especialista, o cientista Jeffrey Smith, que chegou ao Brasil ontem, e também com a presença do Pró-Reitor da Unicamp, bem como outras personalidades, para



tratar desse assunto.

Entendemos que a matéria ainda não está com toda a segurança sobre o produto, sobre a questão dos produtos geneticamente modificados, daí a importância, ainda, de se fazer maiores estudos e de se conhecer de forma mais detalhada a matéria e o pensamento científico para se fazer um juízo daquilo que realmente deve prevalecer no Município.

Era essa a observação que eu queria fazer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Na verdade, entendo que essa matéria deva ser tratada - segundo a orientação da nossa assessoria técnica, sempre presente – pela Comissão de Saúde. Eu estava verificando e parece que a Comissão de Saúde não foi designada.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Eu não vi. Seria também importante deixar registrado...

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Já foi designada. Também não encontrei aqui. Então, que se pedissem informações – até conforme a colocação da representante do Vereador Goulart – para o Executivo se manifestar. É uma matéria de extrema complexidade, seria importante pedir informações ao Executivo também para podermos ter mais detalhes sobre esse projeto de lei. De qualquer forma, a Saúde deve realizar uma audiência pública. Isso é importante. Vamos fazer um contato com a Comissão de Saúde, para que convide os especialistas disponíveis no mercado.

O Executivo deverá se manifestar acerca desse projeto de lei, antes de ele entrar em pauta.

Em não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a primeira audiência pública ao PL 642/03.

O próximo item é o PL 711/03, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que



inclui, na grade escolar municipal, o estudo do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável, da coleta seletiva de lixo e da reciclagem, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva. A Sra. Lúcia Guerra está representando o nobre Vereador.

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. _____ – Vou ler as justificativas do autor ao projeto, características do projeto e observações da assessoria quanto ao PL 711/03.

- É lido o seguinte: (justificativas do autor ao projeto, características do projeto e observações da assessoria quanto ao PL 711/03)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – A representante do nobre Vereador deseja fazer uso da palavra? (Pausa) Então, está encerrada a primeira audiência pública ao PL 711/03.

Passemos ao item 5º, PL 565/05, de autoria do nobre Vereador Goulart, que altera a redação dos artigos 2º, 3º e 8º da lei nº 11.501, de 11 de abril de 1994. Dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Domingos Dissei. A Sra. Nazeli está representando o nobre Vereador Goulart.

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. _____ – Esse projeto é um pouco completo.

Vou ler os objetivos do autor ao projeto, características do projeto e observações da assessoria quanto ao projeto e às alterações propostas ao PL 565/05.

- É lido o seguinte: (objetivos do autor ao projeto, características do projeto e observações da assessoria quanto ao projeto e às alterações propostas ao PL 565/05)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Ficam aqui as recomendações dadas pela assessoria técnica ao nobre Vereador Domingos Dissei, relator do projeto, para S.Exa. que consulte ao Executivo.

Tem a palavra a Sra. Nazeli, representante do nobre Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI – Em nome do Vereador, absolutamente concordamos com esse encaminhamento, ouvindo o Executivo.

A assessoria, muito bem, levanta uma série de questões técnicas, muito fundamentais. Não dispomos do patrimônio do conhecimento total. Esta comissão é muito especial nesse sentido, porque nela esmiúçam e vão a fundo em todas as questões técnicas relativas ao projeto.

Se não for possível fazermos com que os templos de qualquer culto adéqüem-se à legislação, da forma como está sendo colocada, a intenção do Vereador, registrada na justificativa e muito bem foi explanada aqui, é que outras fontes de emissão de ruído adéqüem-se à disciplina que está proposta aos templos de qualquer culto, porque, em templo de qualquer culto, não podemos, de forma alguma, considerar que haja ruído menor ou ruído privilegiado.

Ser acordado pela manhã com hino ou ruído que vem da igreja, por mais sublime que seja, ou com barulho de uma banda de rock, são situações semelhantes. Quem mora, na Maria Paula, não conseguiu, no domingo, descansar, porque uma entidade religiosa estava comemorando o aniversário de seu patrono. O barulho não foi apenas no período da manhã. Foi durante o dia inteiro, porque havia total algazarra, com barulho ensurdecedor. Não se podia abrir janela, não se podia fazer nada.

Então, que privilégio esse templo pode ter com relação ao boteco do outro lado da rua, que resolve pôr o som de forró em mesmas condições? Nada contra um, nada contra outro, mas devemos ser tudo a favor ou contra à poluição sonora.

Se os templos podem ser privilegiados, então, que todos tenham o mesmo



tratamento. Não estou questionando se esse tratamento é justo ou não. Do ponto de vista técnico, tudo tem de ser analisado e pesquisado.

Sra. Maria Alice, concordo plenamente que quando você admite uma norma, em um texto técnico, está propondo que ela seja utilizada em sua íntegra. Se disserem: "Vão usar normas, vão tirar o ruído de fundo, para ser feita a medição.", estarão alterando a norma.

Quando propomos ou trazemos uma proposta legislativa, nem sempre sabemos todos os efeitos que ela vai provocar. Daí a importância de ouvirmos e discutirmos. Não podemos simplesmente dizer que a legislação privilegia o ruído por ele ser mais sublime ou a sua intenção do que a outra. Isso não pode acontecer. Essa é a opinião do nobre Vereador Goulart.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Essa matéria é muito polêmica. Não é uma questão de privilegiar, porque aí já começa a privilegiar multas. Essa matéria inclusive foi colocada para a assessoria. Podem até dizer: "O barulho é quase o mesmo." Ocorre que é barulho do mesmo jeito. Algumas pessoas preferem pagar uma multa de 500 a 700 reais, mas preferem continuar fazendo barulho. Essa matéria não é apenas polêmica do ponto de vista do objetivo, privilegiando este ou aquele estabelecimento, como também do ponto de vista de se dar um corretivo.

O nobre Vereador Aurélio Miguel é um grande estudioso da matéria.

O SR. AURÉLIO NOMURA – É gentileza de sua parte, Sr. Presidente. Sou apenas curioso. Na realidade, parabéns ao nobre Vereador Goulart. É excepcional e importante que todos sejam considerados iguais perante à lei.

Quanto àquela observação que a assessoria técnica da Mesa fez, há realmente necessidade de alterarmos o valor da multa. Se compararmos com as multas atuais e a multa proposta pelo projeto de lei, podemos verificar que há disparidade. Sabemos também que o órgão mais sensível do homem é o bolso. Então, em vez de uma multa de 500 reais, se



impusermos uma multa de 24 mil reais, sem dúvida nenhuma, no dia seguinte, o proprietário do estabelecimento não vai abrir.

Há tempos atrás, apresentei uma lei que foi vetada pelo Executivo, que diz respeito também a ruídos de obras. Poderíamos também, quem sabe, incluir, nesse projeto, esse item, principalmente quando se refere a obras realizados pelo município, pelo Estado e pela União.

Quando não há urgência na construção, não podemos impingir a população local que a obra fique funcionando durante 24 horas. Tem de haver hora de descanso.

Até por reclamações de inúmeras pessoas, e, na falta de legislação, poderíamos até propor aqui um substitutivo, acrescentando a essa questão do ruído todas as obras de São Paulo. Se formos verificar, estamos falando de ruídos.

Quando discutimos essa matéria, falamos de estabelecimentos, mas não falam de obras públicas.

Sabemos que algumas obras e prédios, que estão com prazos atrasados para serem entregues, principalmente com esse *boom* imobiliário que temos, às 6 horas da manhã, há pessoas trabalhando, durante sábado, domingo e feriado. Isso é pior do que morar do lado de um templo.

Poderíamos aproveitar a oportunidade para fazer, quem sabe, uma adequação a essa lei, acrescentando também obras privadas e públicas, ressaltando-as em casos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Nobre Vereador, há um ano, um munícipe fez-me um pedido. Vou inclusive pedir ajuda aos senhores que são *experts* na matéria, para me ajudarem a preparar um projeto de lei nesse sentido. Não sei se há lei nesse sentido a nível estadual. Quanto à constitucionalidade, estava perguntando a um Vereador se isso é competência do Código Brasileiro de Trânsito ou não. Há certas situações em que alguns carros param em portas de estabelecimentos, com caixas de som. Aquilo nem não é um carro de som específico e nem um carro de som. É apenas um automóvel de uso particular, com



tweeters e amplificadores. Gostaria de fazer um estudo para saber quando a Prefeitura pode ou não multar o estabelecimento. Pessoas ligam aquele som ensurdecedor, e nada poderá ser feito se não houver instrumento de penalidade.

Espero que consigamos fazer alguma coisa nesse sentido, aproveitando o vácuo, a rabeira.

Não há mais oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 565/05.

Passemos ao próximo item da pauta, PL 740/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno, sempre representado pelo magnífico professor Francisco Bruno Neto.

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. _____ – O projeto de lei 740/05 dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço descartarem óleo ou gordura na rede coletora de esgotos, águas pluviais ou equivalentes, e dá outras providências.

O representante do autor pode defender a matéria, com mais competência.

Vou ler os objetivos do projeto, observações da assessoria ao projeto e características principais ao PL 740/05.

- É lido o seguinte: (objetivos do projeto, observações da assessoria ao projeto e características principais ao PL 740/05)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Sr. Francisco Bruno Neto, representante do Vereador.

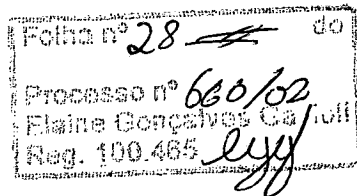
O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Nobre Vereador Dalton Silvano, digníssimo Presidente desta douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Vereador Aurélio Nomura, assessoria cada vez mais se preocupando para nós do lado de cá, vem esgotando nossa fala com galardão total de aperfeiçoamento legislativo, senhoras e senhores, objetiva o presente projeto de lei a proibição para que estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço não continuem a descartar - o descartar, me parece, entender, jogar fora após a sua utilização - óleos ou gorduras em geral na rede coletora de esgotos, água pluvial ou equivalente.

O recolhimento...(Leitura de justificativa)

A douta Comissão de Constituição e Justiça, como sempre muito bem zelosa e com esmero, subscreve e apresenta substitutivo contendo preambular incontestável quanto à fundamentação jurídica apresentada trazendo-no depois, um texto modificativo, em razão da vigente legislação, permitindo fosse retirado do texto original o não necessário, evitando assim, ilegalidade ou inconstitucionalidade que pode advir. De sorte traz hoje nesta manhã de dia chuvoso, a assessoria técnica uma manifestação que não dá para refutar. Tenho em mãos uma série de documentos buscados para poder se fazer a sustentação e que, efetivamente, permitiu com que a senhora também e muito bem trouxe, tirar a forma da sustentação final. Gostaria de acrescentar, embora aceitando todo o parecer e a sugestão que adveio, de que a Lei 14.040 trata de um controle distinto, trata especificamente do controle ao óleo lubrificante e não se fala do óleo de cozinha. O projeto do Vereador Aurélio Miguel, o 330/05 traz uma campanha. Nenhum nem outro traz nomenclatura apropriada ou que pudesse divergir do procedimento verificado pelo Vereador. Não me resta nenhuma alternativa senão de, mais uma vez, acolher esta bem lançada forma de nos indicar o aproveitamento de um trabalho perfeito realizado pela Comissão, pela assessoria recolhendo agora que venha à frente essas modificações. É o que tenho. O magnífico ficou por conta do bom Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Sempre estudioso da matéria, colaborando e contribuindo para ao engrandecimento desta comissão. Esta foi a minha análise com relação a V.Sa. Não havendo mais nenhum orador inscrito a falar do PL 740/05 declaro encerrada a 1ª audiência pública do mesmo. A pedido do nobre Vereador Aurélio Nomura, em função de o mesmo ter compromisso logo mais faço a inversão da pauta passando a análise - peço a compreensão do Colega Vereador, Ricardo Montoro, agora deputado, passando para o PL 183/06 do Vereador Aurélio Nomura que institui no Município de São Paulo a campanha Operação Limpeza do Meio Ambiente e dá outras providências. Relator é o Vereador Arselino Tatto. Está presente o relator. Com a palavra a Assessoria Técnica.

A SRA. _____ - O PL 183/06 tem a autoria do Vereador Aurélio



Nomura e relatoria do Vereador Arselino Tatto. A matéria tratada se insere no campo do meio ambiente. Institui no Município a Campanha de Limpeza do Meio Ambiente e dá outras providências.

- É lida a justificativa do PL 183/06 e as observações.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Encerrada a manifestação. Pergunto se o autor quer fazer uso da palavra.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Na verdade só concordando com a manifestação da assessoria, como sempre brilhante, mas a idéia é que possamos dar uma continuidade. Toda a administração que chega inventa Cata Bagulho, Operação Limpeza, Operação não sei o quê, começa a fazer e pára. Estamos acompanhando a Cidade que cada vez mais fica mais suja. Não existe programa, não existe data prevista onde se possa guardar essas coisas que se quer descartar em determinado período que se possa entregar. Muitas vezes a pessoa fica sujeita a carroceiros que passam nas ruas e você acredita que ele vá entregar em lugar adequado mas ele entrega na primeira esquina, na primeira praça. É o que temos acompanhado. O custo disso é absurdamente grande. O que a prefeitura gasta para recolher entulho na Cidade é absurdo. Para termos uma idéia, por exemplo, o Rio Tietê que já teve investido mais de um bilhão de reais para despoluição, 30% daquela poluição está relacionada ao lixo difuso que está nas ruas. Costumamos ver, principalmente nas chuvas, o número de garrafas PET, de pneus, objetos que poderiam ser descartados quando de uma operação limpeza. É um trabalho de conscientização que visa melhoria de qualidade de nossa cidade. Seria interessante, até tendo em vista esse decreto, que eu não conhecia, na Prefeitura de São Paulo, houver a coincidência e, quem sabe, a coincidência de interesses entre a administração pública e este projeto de lei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 183/2006.

Passemos ao item seguinte. PL 33/06, do Vereador Ricardo Montoro. Relator, Vereador Domingos Dissei. "Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias, no município de São Paulo, e dá outras providências". Representando o Vereador, o Sr. Rafael Castilho. Com a palavra, a assessoria.

A SRA. ASSESSORA – O projeto visa conferir nova dinâmica e estabelecer

condições favoráveis para ampliação das hortas comunitárias no Município como forma de gestão de áreas públicas de forma participativa e integrada, segundo os argumentos do autor. Ele diz que as ações implantadas têm sofrido solução de continuidade e que isso prejudica os resultados ambientais. Destaca também as vantagens de uma avaliação periódica.

A principal característica do projeto é que ele cria o Programa Municipal de Hortas Comunitárias com o objetivo de estimular a prática de atividades integradas à educação ambiental. Ele autoriza a participação de entidades e empresas, mediante convênios, que contemplem a programação e a viabilidade dos projetos, o controle, monitoramento, avaliação de resultados e ações que integrem participantes e Secretarias Municipais voltadas à conservação, preservação e recuperação de espaços onde estão localizadas hortas comunitárias; e obriga convênios para essa realização a especificar o conteúdo de avaliações mensais de seus resultados.

Estabelece as atividades básicas a serem promovidas e realizadas nesses convênios – preparação do solo, construção de canteiros, mudas de produção, cerramento da área reservada ao projeto, fornecimento de insumos e ferramentas, acompanhamento técnico e pedagógico, divulgação e produção de informes didáticas.

Observações da assessoria. O projeto não estabelece prazo para regulamentação pelo Executivo, embora isso venha a ser necessário, e não especifica onde estão esses espaços onde as hortas comunitárias serão realizadas. Além disso, a assessoria observa que está incorreta a numeração dos artigos, o artigo 5º está omitido.

Em segundo lugar, com relação às diversas políticas públicas do Plano Diretor Estratégico, que já procuram fomentar as hortas comunitárias, porque são benéficas para os diversos fatores ambientais.

O projeto está em consonância com a ação estratégica para o abastecimento, por exemplo, de apoiar a implantação de hortas comunitárias e domiciliares, e também com a diretriz para o sistema de drenagem urbano, com a definição de mecanismo de fomento para



usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem onde estão assentadas, por exemplo, as hortas comunitárias.

A terceira observação é relativa a hortas em espaços de escolas municipais. Muito antes do Plano Diretor Estratégico, na década de 90, elas já eram priorizadas pelo Executivo para que fossem promovidos estudos e projetos acerca de questões ambientais – a Lei 11.622, de 1994, já falava no programa de hortas comunitárias. Então, seus objetivos são coincidentes com os do projeto de lei, como, por exemplo, quando envolve a participação de outros setores, entidades e instituições e quando prevê a avaliação periódica de resultados.

A competência era da Secretaria Municipal de Educação, integrada às demais Secretarias. O Decreto 37.037, de 1997, atribui a todas as Secretarias que tenham responsabilidade direta ou indireta sobre o meio ambiente a participação nesse programa: Secretaria do Verde, Secretaria de Cultura, Secretaria das Subprefeituras, Secretaria de Serviços e a antiga Semab. Em 2004, esse programa de hortas comunitárias foi transferido para a Secretaria do Verde, com suas atribuição, pessoal, acervo e materiais, e foi extinta a Semab. Atualmente, ela é uma Supervisão de Abastecimento, que fica na Secretaria de Coordenação de Subprefeituras.

Com relação à continuidade do programa, a assessoria faz sua quarta observação. No final de 2005, o sítio da Prefeitura na Internet faz menção ao programa, que, segundo consta, foi criado para atender interessados em realizar hortas em locais públicos como escolas, creches, centros comunitários, utilizando áreas particulares ou públicas disponíveis e de uso comum. Também menciona que são dadas orientações técnicas para se fazer a horta, sendo fornecidas ferramentas e sementes. Em 2007, além disso, ações semelhantes são divulgadas, ora denominadas como projeto Horta Solidária Urbana, ora associadas ao conceito de agricultura urbana e periurbana.

Então, a quinta observação da assessoria é que se consulte o Executivo para que se manifeste sobre o projeto e que informe sobre o andamento do programa, especialmente no



que se refere ao envolvimento das Secretarias mencionadas e aos espaços onde as hortas são realizadas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Feita a exposição da assessoria técnica.

O representante do Vereador está satisfeito com a exposição? (Pausa) Dessa forma, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 33/06.

Passemos ao último item da pauta. PL 276/06 do Vereador Paulo Teixeira, que “cria o Programa de Incentivos Seletivos ao Aquecimento Solar de Água no Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator, Vereador Chico Macena.

Com a palavra, a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA – (Lê justificativa e manifestação da assessoria sobre o PL 276/06)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Encerrada a explanação a assessoria técnica. Consulto se alguém do plenário quer se pronunciar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a primeira audiência pública do PL 276/06.

Declaro encerradas as audiências públicas do dia de hoje. Agradeço a todos os convidados, interessados e Vereadores pela presença, aos quais convido para a próxima audiência pública, na próxima quarta-feira, às 10 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2400 91 e folha de informação nº
em 15/12/07

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	34	do
Processo	660/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 5 de dezembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

2ª aud pública:

Pls:

732/03, 74/05, 388/06, 683/02, 210/05, 295/05, 353/05,
120/06, 69/07, 660/02, 712/03, 642/03, 711/03, 565/05,
740/01, 33/06, 183/06, 276/06, 554/04, 347/05, 351/05,
445/05, 151/06, 507/06, 229/05 E 155/07.

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/12/07 às 13:40 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

9460

Reg. 101.204



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Esta é a 23ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, dia 5 de dezembro de 2007, 9h30min, dentro do prazo regimental estamos abrindo a presente audiência pública com os PLs devidamente publicados nos órgãos de imprensa, no *Diário Oficial do Município*, bem como emitidos os devidos convites às entidades, pessoas interessadas e Srs. Vereadores.

Esta Presidência informa que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é composta pelos vereadores: Dalton Silvano na presidência; Domingos Dissei, Arselino Tatto, Aurélio Nomura, Chico Macena, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Queremos informar que esta comissão, desde o início do ano não tem medido esforços para realizar as diversas audiências públicas que encontramos pendentes nesta comissão quando aqui chegamos, inclusive audiências públicas aqui já realizadas dos anos 2001, 2002, 2003. Ou seja, pendências, no meu entendimento, inaceitáveis. Estamos fazendo um esforço enorme para darmos continuidade ao que tenho chamado de "limpeza de pauta". Então, existem diversos projetos de lei, e temos previsão para realização de mais uma ou duas sessões ordinárias. Mas esta será a última quarta-feira que estaremos realizando as audiências públicas em segunda votação, ou seja, aquelas audiências pendentes de projetos na pauta até de 2002. Posteriormente, a comissão ficará com os projetos em dia, relativamente às primeiras audiências públicas dos projetos que estão entrando naturalmente nesta Casa. Por isso é que sobrecarregamos a pauta e mudamos, de certa forma, os procedimentos para maximizar o tempo necessário para o desenvolvimento de todas as audiências públicas, sem, entretanto, causar prejuízo à discussão da matéria. Apenas com uma forma de parcimônia na demonstração dos projetos de lei. Quanto ao conteúdo do projeto de lei e a justificativa do autor que normalmente é lida aqui pela assessoria da comissão, desta feita já fica intrínseca a leitura, pois já se encontra a justificativa no próprio PL, mas, para acompanhamento, temos ali na entrada o conteúdo do projeto de lei e a justificativa do autor, bem como aqui dentro



Folha nº <u>26</u> do
Processo <u>660102</u>
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

também temos este material.

Cada orador, então, desta feita cumprirá o regimento de 3 minutos para que possamos atender às pessoas interessadas em falar e, ao mesmo tempo, cumprir o Regimento.

A assessoria técnica apenas fará a exposição, a demonstração do entendimento da matéria com relação às observações, necessidades de reparos, necessidades de se fazer corretivos nos projetos de lei, cumprindo assim a missão técnica desta Comissão Permanente.

Está me informando a assessoria de que estamos com problemas técnicos no *power point* e não passaremos o projeto de lei; será feita a leitura das observações pela comissão técnica sem o devido telão, no popular.

Passemos então, feitas as devidas explicações, para o primeiro projeto da pauta: PL 732/03 do Vereador William Woo, representado por Cecília Coutinho.

Ementa: "Dispõe sobre as normas mínimas para o procedimento da poda de árvores situadas em vias públicas no Município de São Paulo e dá outras providências."
Relator: Toninho Paiva.

A SRA. ASSESSORA - Para esse projeto, observamos que a poda é um procedimento de remoção de galhos das árvores... (LÊ)

É o que tínhamos a informar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Encerrada a exposição da assessoria técnica, a representante do Vereador dispensa comentários, concordando com a exposição da assessoria técnica, e não havendo mais ninguém inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 732/03.

Passamos ao PL 074/05 do Vereador Claudinho de Souza, relator Vereador Domingos Dissei. "Dispõe sobre o enquadramento de Parque Cidade de Toronto como reserva de fauna do Município de São Paulo e dá outras providências". Representando o Vereador Claudinho, Cecília Coutinho. Com a palavra a assessoria técnica.



A SRA. ASSESSORA - O PL 074/05, como tinha o mesmo teor do projeto 354/04, o autor anexou um substitutivo que requereu que a Comissão de Justiça acolhesse, com uma redação enquadrando-o diferentemente do projeto de lei original. Ele disse que aquele substitutivo resultava de tratativas com o Secretário do Verde e Meio Ambiente, que se manifestou contrário ao PL 354/04, pois disse que a reserva de fauna não se aplica a parques urbanos.

A Comissão de Justiça se manifestou pela legalidade e constitucionalidade e acolheu a sugestão do autor; enquadrou, portanto, o Parque Toronto na categoria de “área pública de proteção integral” porque disse que isso traria maior coerência com a categoria “parque” do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

A observação da Assessoria é que a área pública de proteção integral não é uma categoria do SNUC e nem do Sistema de Áreas Verdes, do PDL e dos Planos Regionais Estratégicos. E a assessoria sugere, portanto, uma redação substitutiva à da Comissão de Justiça.

A categoria de uso não está detalhada nos planos regionais; está simplesmente representada como “parques e áreas municipais” e a assessoria pergunta que categoria de uso enquadraria melhor o parque, porque nas audiências públicas do PL 354/04 ficou evidente o conflito de usos no parque: parte da comunidade entendia que ela deveria ser destinada à pesca permitida para lazer, e parte da comunidade entendia que deveria ser destinada à proteção das espécies da fauna silvestre que a frequenta, pois ficam sujeitos aos riscos decorrentes da pesca clandestina.

A assessoria observa que, para se criar uma unidade de conservação do SNUC deve ser feito por um ato do poder público e deve ser precedida de estudos e de consulta pública, onde o poder público fornece informações adequadas e inteligíveis à população local e às partes interessadas.

Então, a sugestão é de consultar o Executivo para que ele apresente estudos que



fundamentem tecnicamente que categoria enquadraria melhor o Parque Toronto, de forma a atender as necessidades de lazer da população e proteger a fauna.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo oradores para falar sobre o PL 074/05, declaro encerrada a audiência do mesmo.

Passemos ao PL 388/06. Representando o Vereador Adilson Amadeu, o Dr. Rote(?). “Dispõe sobre a criação, formação e manutenção de viveiros de plantas e árvores em cada uma das Subprefeituras da Capital e dá outras providências”. Relator Aurélio Nomura.

Com a palavra, a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA - O projeto trata da formação e manutenção de viveiros de plantas e árvores em cada uma das Subprefeituras. E a assessoria esclarece que, embora o termo “viveiro” possa ser aplicado também a lugar onde se criam e reproduzem animais, o texto da lei deixa claro que se refere a efeitos adequados para semear plantas e árvores e pretende abranger a produção de espécies vegetais. A existência de três viveiros municipais... (LÊ)

Esse é o conteúdo do projeto de lei. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Encerrada a exposição da comissão técnica, e não havendo mais nenhum orador que queira falar sobre o projeto de lei, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 388/06.

Quero reforçar e reafirmar que em função da decisão desta Comissão de limpar a pauta dos diversos projetos pendentes, mudamos a forma de apresentação sistemática, para economizar o tempo da leitura do conteúdo do projeto e da justificativa do autor, que se encontram presentes na entrada da sala desta reunião, bem como no próprio recinto, ficando apenas determinado que a Comissão Técnica fará a exposição das observações do projeto de lei.

Próximo PL sobre lixo e reciclagem é o 683/02, da Vereadora Flávia Pereira. Cria coleta seletiva e reciclagem obrigatória do material usado nas campanhas políticas do



Município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Aurélio Nomura. A Sra. Lúcia Guerra, do PT, representa a Vereadora.

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA - Para esse projeto observamos que em 2002 extra-oficialmente foi consultado o Executivo, que informou que foram criados centro de coleta seletiva solidária, geridos pelas próprias cooperativas de catadores.

O material a ser reciclado (Lê)



A SRA. ASSESSORA - É o que tínhamos a informar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Tem a palavra o Sr. Marcos Albertine, Covisa.

O SR. MARCOS ALBERTINE - Com relação a esse projeto, temos de observar o princípio do poluidor-pagador, na legislação ambiental.

Esses custos de recolhimento de material tem de ser por conta dos poluidores, no caso, os candidatos.

A questão da reciclagem é importante, mas não podemos onerar os cofres da Prefeitura.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Tem a palavra o relator desse projeto de lei para apreciação das considerações. (Pausa). Não havendo mais orador inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 683/02.

Próximo PL.

Esta Presidência, de ofício, passa o PL 210/05 para o fim da pauta, a fim de que o gabinete da Vereadora Myryam Athie possa encaminhar seu representante.

PL 295/05, do Vereador Carlos Apolinario.

Esta Presidência, de ofício, passa esse projeto de lei para o fim da pauta e solicita à assessoria que peça ao Vereador para encaminhar representante.

PL 353/05, do Vereador Wadih Mutran. Dispõem sobre a modificação da lei 10.315, de 30 de abril de 1987 e dá outras providências. Proíbe expor, lançar ou depositar nos passeios, sarjetas, bocas de lobo, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos quaisquer materiais e mercadorias, sob pena de apreensão.

O relator, Vereador Toninho Paiva. Para representar o Vereador a Sra. Cristina.

A SRA. CRISTINA - O projeto proíbe a permanência de veículos abandonados no período superior a 5 dias na via pública. Define penalidades aplicáveis, além de responsabilizar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4**

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: **9460** DATA: **05/12/2007** FL: **7 DE 49**

Folha nº	41	do
Processo	660/02	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG 101204		

o último proprietário pelo pagamento da multa, despesas de remoção e retirada do pátio da municipalidade.

A Lei 10.315, de 1987, em vigor, foi alterada por meio de um conjunto de leis (LÊ)



A SRA. CRISTINA - É o que tinham de informar a assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Tem a palavra o Sr. Carlos Alberto Madeira, Secretaria Municipal da Saúde.

O SR. CARLOS ALBERTO MADEIRA - Bom dia. Não entendi muito bem. Dispõe sobre a modificação da lei 10.315. No parágrafo 1º: constitui infração de natureza grave o depósito de entulhos e resíduos de qualquer natureza. Eu gostaria de salientar a importância de colocação de pneus por ser criadouro do mosquito da dengue no município de São Paulo. E esses pneus são depositados a qualquer momento em vias públicas, terrenos baldios. Acho importante acrescentar pneus no artigo 23 e no parágrafo 1º.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeito.

Com a palavra o relator. (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos para falar do PL 353/05, declaro encerrada a sua audiência pública.

Passemos ao PL 120/06, da Vereadora Claudete, cria o programa de ressarcimento de material reciclado domiciliar. Relator, Arselino Tatto, e representando a Vereadora, Valdeci Alves

A SRA. – (Lê) “O Projeto de lei 120/06..



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto aos Vereadores se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Declaro encerrada a audiência pública do PL 120/06.

Passemos ao PL 69/07, também da Vereadora Claudete Alves, que institui a campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclado e dá outras providências. Relator, Vereador Juscelino Gadelha.

A SRA..

– (Lê) “A Comissão de Política Urbana, Metropolitana...



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra Carlos Alberto Madeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SR. CARLOS ALBERTO MADEIRA – É de suma importância essa campanha permanente de incentivo de cooperativas de catadores, mas é importante também, no art. 1º item 4 “promover a educação ambiental” salientar também a importância de considerar um bem a educação ambiental com foco no controle de dengue e controle de cinantrópicos, em geral, porque esses locais são inadequados e, na geração e separação desses materiais de reciclagem, podendo transmitir até leptospirose aos próprios catadores. Então, a importância de promover a educação ambiental com foco no controle da dengue e de cinantrópicos em geral.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais nenhum oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública do PL 69/07.

Passemos ao PL 660/2002, tema animais, do Vereador William Woo, representado por Cecília Coutinho. Vamos ouvir a Assessoria.

A SRA. – (Lê) “Esse projeto proíbe a comercialização, reprodução



Folha nº	45	do
Processo	660/02	

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra Eduardo Gustavo Spot, da Associação Brasileira de Cinotécnicos

O SR. EDUARDO GUSTAVO SPOT – Bom dia a todos. Com relação à lei, só temos o Vereador Roberto Tripoli também que dispôs também sobre a comercialização de cães, porque os cães já deveriam estar castrados para serem comercializados. Um outro ponto importante é a obrigatoriedade de treinamento desses proprietários e de seus cães em cursos registrados por entidades cinológicas, com foco em cães com potencial agressivo. E com relação à identificação, fora a tatuagem, o microship, sendo que é indelével e é uma marcação que segue o animal pelo resto de sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra a Solange, do Centro de Controle de Zoonoses.

A SRA. SOLANGE – A maioria das considerações do Centro de Controle de Zoonoses já foram ditas pela Assessoria e pelo Eduardo. Eu só quero complementar que em relação à comercialização já existe a Lei Municipal 14.483, de julho deste ano, que está em fase de regulamentação e disciplina a comercialização de cães e gatos na Cidade, independentemente dessas raças. Também em relação à tatuagem, tatuar o pavilhão auricular exige uma série de procedimentos que exige grande manejo do animal, e tanto os órgãos públicos privados e as ONGs atualmente acreditam que seja melhor a identificação por microship. Em relação às multas pela Secretaria de Saúde são graduadas pelo Código Sanitário. Existem outras raças de cães, além do pitbull, cujo porte, comportamento, socialização e temperamento, aliados à irresponsabilidade do proprietário, podem causar acidentes representados por mordeduras graves levando até à morte, como temos visto, caso do rottweilr, mastim napolitano, Bull terrier, fila, e outros. Salientamos também que a legislação em vigor é suficiente para o Centro de Controle de Zoonoses e as supervisões de vigilância em saúde, que fazem a fiscalização desde 2004, atuem em processos administrativos referentes



aos casos que caracterizem omissão de cautela por parte dos proprietários na posse desses animais, bem como apliquem as penalidades previstas, inclusive apreensão. Seria mais correto responsabilizar esses proprietários criminalmente, porque o que tem acontecido é que as pessoas têm abandonado esses animais, toda vez que tem uma mordedura, toda vez que ocorre uma lei referente a essas raças – só neste ano a Zoonoses já fez a eutanásia de cerca de 1.300 pitbulls. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais nenhum orador para discutir a matéria, declaro encerrada a audiência pública do PL 660/02, do ex-Vereador William Woo.

Passemos ao PL 712/03, do Vereador Rubens Calvo, que estabelece normas para criação de cães ferozes e dá outras providências. Relator Toninho Paiva. Representa o autor a Lucia Guerra.

A SRA. – (Lê) “Inúmeros dispositivos..



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra Eduardo Gustavo Spot, da Abracino.

O SR. EDUARDO GUSTAVO SPOT - Com relação ao artigo 1º se é possível acrescentar “para dar poderes ao Centro de Controle de Zoonoses credenciar entidades cinológicas para auxiliar nessa fiscalização”. Podemos também definir o que seria um cão agressivo, definir os parâmetros de cães ferozes ou agressivos. E também a obrigatoriedade dos proprietários e de seus cães ter curso de condução e manejo na área específica de cães com potencial agressivo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Com a palavra A Solange, do Centro de Controle de Zoonoses.

A SRA. SOLANGE – Como já foi citado, em relação ao artigo 1º, desde 2004 o Serviço de Vistoria Sanitária está descentralizado no Município de São Paulo e são realizados pelas 29 Supervisões de Saúde, pela Portaria 2611/2004. No artigo 2º constatar ferocidade e agressividade do animal não é possível definir durante o ato da fiscalização. É necessário laudo de especialista em comportamento animal que deverá realizar vários testes com o cão. É do conhecimento que inúmeros fatores estimulam a agressão e agressivo do animal, como genético, hereditário, hormônios, meio ambiente, socialização, educação, castigos excessivos, isolamento, maus tratos, estresse e dominância, entre outros. Em relação aos outros artigos, também a Lei Municipal 13.131 fala em relação à debilidade da segurança, recolhimento desses animais, da responsabilidade dos proprietários. E também em relação às multas.

Então, concluímos novamente que a legislação existente é suficiente, porém é necessário priorizar educação, intensificar a fiscalização e levar o tema posse responsável de animais para a mídia.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 712/2003.

Vamos passar para assuntos diversos.



Passemos ao PL 642/03, do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a proibição de que sejam adquiridos por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, ou cultivados nas zonas agrícolas de São Paulo gêneros alimentícios geneticamente modificados. Relator Juscelino Gadelha. Vai falar a Assessoria.

A SRA.

– (Lê) “No que diz respeito...



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Representando o Vereador Beto Custódio, Lúcia Guerra, que dispensa o uso da palavra. Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 642/03.

Passemos ao PL 711/03, do Vereador Rubens Calvo que inclui na grade escolar municipal do meio-ambiente o desenvolvimento sustentável da coleta seletiva do lixo reciclado e dá outras providências. Vereador relator Toninho Paiva. Lúcia Guerra representando o Vereador Rubens Calvo.

A Sra. Assessora – O PL torna obrigatória a inclusão de matérias relacionadas ao meio-ambiente na grade escolar municipal. Pretende que no ensino fundamental haja noções de meio ambiente e para o ensino médio matéria de formação técnica em meio-ambiente. O tema abordado é de grande significado para a presente e futuras gerações, pois se trata de cultura de preservação ao meio-ambiente. A proposta não fala de carga horária. A formação técnica em meio-ambiente compreenderá necessariamente um conjunto de disciplinas que deverá ser explicitado em regulamento posterior, observada a carga horária disponível.

Sugere-se então a elaboração de substitutivo para incluir no projeto de lei o conteúdo expressão na ementa, isto é, o estudo do desenvolvimento sustentável da coleta seletiva de lixo e reciclagem. E ainda substituir no art. segundo a palavra “regulará” por “reglamentará”.

São essas as observações.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais orador inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 711/03 do Vereador Rubens Calvo.

Passemos ao PL 565/05 Vereador Goulart. Altera a redação dos artigos segundo e terceiro e oitavo da lei 11.501, de 11/04/94, que dispõe sobre controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora e dá outras providências. Relator Vereador Domingos Dissei. Tem a palavra a assessoria. Também representa o Vereador Goulart, a Sra. Nazeli.

A Sra. Assessoria – O projeto de lei 565/05 do Vereador Goulart. Pretende



estender o tratamento benéfico dado aos templos de qualquer culto religioso pelas leis 13.190/01 e 13.287/02. Entretanto, essas leis tiveram sua vigência suspensa por liminar em ação direta de inconstitucionalidade, proposta por Procurador Geral da Justiça.

A síntese das alterações propostas pelos projetos de lei são as seguintes:

- São lidas as alterações propostas da assessoria ao PL 565/05.



A Sra. Assessora – No que se refere à forma de medir embora o PL expresse consonância com a NBR – 10.151, assim como a 13.190, contraria a norma porque o processo de medição é comparar o ruído medido com critérios de avaliação, NCA, a norma indica para ambientes externos uma tabela 1, e o projeto propõe a extração do ruído final do som de fundo. A norma chama som de fundo de “nível ruído ambiente – LRA” e ela orienta que se o nível de ruído ambiente, LRA é superior ao valor da tabela 1 para área e horário em questão, o nível critério de avaliação assume o valor do LRA. Então, se o som de fundo é alto, deve-se medir na ausência da fonte a ser avaliada, como exemplo um restaurante fechado, e o resultado passa a ser pelo critério de avaliação legal. Então, um estabelecimento gerador de ruído sendo analisado deve adotar medida atenuadora para que o ruído excedente não ultrapasse o som de fundo.

No que se refere à forma de cálculo de multas, temos a dizer.

- São lidas as sugestões da assessoria para o cálculo das multas - PL 565/05.



A Sra. Assessora – Então, isso está gerando tanto da legislação vigente - e o projeto de lei está seguindo a legislação vigente – um paradoxo de que numa mesma zona de uso um templo de capacidade pequena que tenha uma grande emissão vai ter multa menor do que um templo de capacidade maior com a mesma emissão de ruído. Não só os templos, mas os demais usos abrangidos pelo PL em usos residenciais. Então, a sugestão é consultar o Executivo para verificar qual seria a melhor forma de aplicar as multas, de maneira a assegurar o conforto da comunidade e concretizar os objetivos dos planos regionais estratégicos e do autor.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 565/05 do Vereador Goulart.

Passemos ao PL 740/05 do Vereador Russomanno. “Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de descartarem óleos ou gorduras em geral na rede coletora de esgoto, águas pluviais ou equivalentes e dá outras providências”. Relator é o Vereador Toninho Paiva. Representa o Vereador o Prof. Francisco Bruno Neto. Tem a palavra a assessoria técnica.

A Sra. Assessora – O PL 740/05 teve parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça, mas ela aprovou substitutivo que elimina os artigos terceiro e quarto porque considera que invadem a competência do Executivo.

A assessoria observa que a sociedade, que todos os brasileiros estamos mais conscientes quanto à alteração de práticas danosas quanto ao uso de óleos que o PL pretend. Mas a sua redação não deixa claro que quando se trata de descarte de óleos ou de gorduras em geral abrange também óleo de origem vegetal e animal, e óleo de origem mineral. Nesse último grupo os óleos lubrificantes já podem ser descartados incorretamente em todo território nacional. Estão sujeitos à fiscalização do Ibama e do órgão estadual e municipal do meio-ambiente, e pelas sanções da lei 9.605 de 1998, por força da resolução Conama 362/05. Essa resolução submete ao sistema de gestão ambiental toda a cadeia produtiva dos óleos, desde o



berço até o túmulo. Tanto o produtor quanto o importador, revendedor e o gerador do produto usado e contaminado são responsáveis por recolher, coletar e destinar adequadamente. As obrigações são: o produtor e o importador são obrigados a coletar 30% do óleo que vende, os revendedores e geradores são obrigados a evitar a mistura para que seja possível a reciclagem. As empresas e refinadoras são obrigadas a coletar nas garagens e postos onde são trocados. É tem apoio da Agência Nacional de Petróleo que faz o cadastramento das empresas re-refinadoras em parceria com o Sindicato Sindi-Refino.

No Município de São Paulo a lei 14.040/05 embora adote terminologia diferente, responsabiliza fabricantes, importadores, distribuidores, estabelecimentos que consomem ou comercializam. A questão é a terminologia que é diferente, simplesmente. Também há a diferença da porcentagem. No município a lei que está em vigor – e há projeto de lei de alteração – existe 50% do óleo comercializado ou consumido seja entregue às refinadoras, e há uma multa, segundo a lei municipal, para que haja local apropriado para depósito após o uso ou para falta de comprovante de entrega adequada. A multa são 2.000 UFIRs, dobrada na reincidência. E há multa para o consumidor final que contamina com óleos, 25% do valor acima.

Continuando, a assessoria também observa que o óleo de uso culinário, também abrangido pelo PL, hoje em dia estão sendo divulgadas pela Internet práticas favoráveis do que jogar nas pias, ralos de esgoto ou em rede de águas pluviais, causando os danos que são apontados pelo autor. Pode-se encontrar o processo de reciclagem com a produção de sabão ou biodiesel. A Ong Vale Verde, de São José dos Campos, divulga em seu site entidades de caráter filantrópico que recebem o óleo culinário usado para a reciclagem.

O Estado de São Paulo tem programa de tratamento de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal ou uso culinário. É interessante notar que dentre as diretrizes desse programa existe a instalação e administração de postos de coleta.

A sugestão da assessoria é a elaboração de substitutivo, uma vez que propõe



Folha nº	54	do
Processo	660102	
Inscrito em 05/12/2007		

campanhas educativas, que seja então criado dispositivo para criação desses postos, e para tornar mais claro o mecanismo de fiscalização, não está claro. Há conflitos quanto às penalidades com a legislação vigente. E também deixar mais claras as responsabilidades por disponibilizar os clientes, que está difusa quando se refere a entidades cadastradas e autorizadas pelo Executivo para recolhimento.

A sugestão é consultar o Executivo para ver qual a melhor forma de integrar os postos nos demais programas de reciclagem do Município de São Paulo e para que se manifeste quanto ao cadastramento proposto.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Prof. Francisco Bruno Neto, representando o Vereador Russomanno. A Presidência sempre lembra ao relator que considere as observações feitas pela nossa Assessoria Técnica e pelos representantes dos órgãos, até para que tenhamos mais eficácia, qualidade e perfeição nos projetos de lei.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Bom dia, Sr. Presidente desta comissão, assessoria, senhoras e senhores. O PL 740/05 em segunda audiência resumidamente trata da proibição para que estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço não mais joguem fora óleo ou gorduras em geral, após o uso na rede coletora de esgoto, águas pluviais ou equivalentes. A análise apontada nesta manhã pela assessoria é realmente aceita. Tínhamos até verificado dessas possibilidades. Razão pela qual, com essa análise, ganha o procedimento a relevância necessária à legalidade, e o projeto passa a ter constitucionalidade.

Assim, Sr. Presidente, resta-nos apenas nesta oportunidade ratificar todos os atos e termos praticados pela assessoria, requerendo o normal procedimento. E por fim solicitar dos nobres Vereadores o necessário apoio.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – A Presidência, atendendo ao pedido feito pelo representante do Vereador Russomanno, Prof. Francisco Bruno, aliás o Vereador



Russomanno é quem mais apresenta projetos de lei relativamente ao Código de Obras. A presidência defere o pedido antecipando a realização da segunda audiência pública do PL 445/05 também do Vereador Russomanno. Dessa maneira, a presidência procura aliviar a tensão dos senhores presentes, procurando colaborar com a maximização do tempo dos senhores. Assim sendo, peço a compreensão para tal deferimento.

A Sra. Assessora – O PL 445/05 do Vereador Russomanno, dispõe sobre a instalação no mobiliário urbano específico aos portadores de nanismo no Município de São Paulo e dá outras providências. Obriga que o Poder Executivo adapte no prazo de um ano da vigência da lei os seguintes mobiliários: caixas eletrônicos, telefones públicos, caixas de correio, lixeiras, balcões de atendimento em geral, sanitários públicos, barras de apoio nos meios de transportes, botoeiras dos semáforos e elevadores e bebedouros. Os mobiliários citados deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Houve apresentação de substitutivo pela Comissão de Constituição e Justiça que prevê as seguintes modificações.

- É lido o substitutivo ao PL 445/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9460 DATA: 05/12/2007 FL: 22 DE 49

Folha nº 56 do

Processo 660102

Inamir A. de Sousa Jr.
REG. 101204

A Sra. Assessora – A assessoria fez as seguintes observações.

- São lidas as observações ao PL 445/05.



A Sra. Assessora – Eram essas as observações da assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o representante do Vereador.

O SR. FRANCISCO BRUNO – Sr. Presidente, o presente projeto de lei cumpre, nesta data, a segunda audiência pública. Resumidamente, objetiva a instalação de mobiliário urbano específico, vale dizer: caixas eletrônicas, telefones públicas, lixeiras e outros, aos portadores de nanismo, pessoas que por condição genética ou patológica caracterizadas por estatura entre 1 metro e 1,20. Acolhido por todo o texto o seu substitutivo vemos agora legalidade e relevância, como também constitucionalidade. Assim, Sr. Presidente, agradecemos a acolhida da antecipação, só pedimos o apoio de todos os Vereadores para que siga ao procedimento legal.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais orador para falar sobre o PL 445/05, declaro encerrada a segunda audiência pública.

Passemos ao PL 033/06 do Vereador Ricardo Montoro. Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias no Município de São Paulo e dá outras providências. Representando o Vereador Cecília Coutinho. Tem a palavra a assessoria.

A SRA. ASSESSORA - Inúmeras políticas públicas pretendem fomentar as hortas comunitárias que o PL 33/06, também pretende fomentar.....(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra o Sr. Marcos Albertino, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SR. MARCOS ALBERTINO - Com relação a esse projeto, sugerimos que inseridos mecanismos para evitar que áreas contaminadas sejam aproveitadas para implantação de hortas, uma vez que no Município existem 594 áreas contaminadas cadastradas pelas Cetesb e muitas dessas áreas com a contaminação ainda não delimitada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo mais nenhum orador inscrito para falar sobre o PL 033/06, declaro encerrada a segunda audiência pública.

Item seguinte.

PL 183/06, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que institui no Município de São Paulo a campanha operação limpeza do Meio Ambiente e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Arselino Tatro, representando nobre Vereador, Sr. Henrique.

Com a palavra a assessoria técnica da Comissão para falar sobre o Projeto.

A SRA. ASSESSORA - A gestão ambiental na administração pública municipal...(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Consulto ao representante do autor do projeto se deseja fazer uso da palavra. (Pausa) Não desejando. Declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 183/06.

Passemos ao item seguinte:

PL 276/06, de autoria do ex-Vereador Paulo Teixeira, que cria o programa de incentivo seletivo ao aquecimento solar de água no município de São Paulo, e dá outras providências, relator, nobre Vereador Chico Macena, representando o nobre Vereador Sra. Lúcia Guerra.

Com a palavra a assessoria técnica da Comissão para falar sobre o Projeto.

A SRA. ASSESSORA - O PL institui o programa de incentivos seletivos, de aquecimento solar de água....(LÊ)



Fólio nº	60	do
Processo nº	660100	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra a Sra. Maria Augusta, representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. MARIA AUGUSTA - Trago aqui uma proposta de alteração dos itens 1 e 2 do artigo 2º para os equipamentos mencionados nesse artigo deverão ter sua eficiência comprovada por órgão técnico certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - IMETRO.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Consulto se há algum vereador que queira fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a 2ª Audiência pública do PL 276/06. Esta Presidência, de ofício retorna a pauta.

Item seguinte: PL 210/05, de autoria da nobre Vereadora Myrym Athie, que autoriza o Município de São Paulo, a conceder o uso de aterros sanitários para exploração do Biogás, relator, nobre Vereador Domingos Dissei, representando a nobre Vereadora, autora do Projeto de lei, Sr. Leandro.

Com a palavra a assessoria técnica da Comissão.

A SRA. ASSESSORA - O Projeto de lei 210/05, teve parecer pela legalidade e constitucionalidade ...(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Consulto se há alguém mais gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo. Declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 210/05.

Esta Presidência, de ofício, retorna a pauta. Passemos ao item seguinte: PL 295/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario, que cria no Município de São Paulo, o programa reciclagem de entulhos, e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Arselino Tatto. Representando o vereador, Sr. Elieser.

Com a palavra a assessoria da Comissão para falar sobre o projeto.

A SRA. ASSESSORA - Cria o programa de reciclagem de entulho proveniente de sobra da industria, da construção civil....(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra a Sra. Maria Augusta, representando a Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. MARIA AUGUSTA - A consideração da Secretaria é que o decreto 42.217, de 24 julho de 2002, regulamenta a lei 10 315 de 30 de abril de 1989, no que se refere ao uso de área destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e resíduos volumosos. Já trata de forma completa do assunto.

-Assume a Presidência, Aurélio Nomura.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa)

Na realidade, esse é um projeto extremamente importante para o morador, porque um dos grandes problemas que temos, diz respeito ao entulho do material de construção. O que vemos, é que a reutilização e os terminais de transbordos para resíduos de material de construção é muito pequeno na nossa cidade, se formos ver o volume e compararmos, por exemplo, que me parece que nós geramos o equivalente a 8 mil toneladas dia, de entulho, na cidade de São Paulo, é importante que a cidade de São Paulo possa se mobilizar. Participei recentemente de um seminário no SINDISCOM, onde se busca uma proposta onde as empresas associadas ao SINDISCOM, pudessem fazer o reaproveitamento desse material. É importante que a Prefeitura do Município de São Paulo possa impulsionar, vemos as dificuldades com relação àquelas pessoas que pretendem montar uma reciclagem desse entulho, não se encontra, na cidade de São Paulo, lugar e principalmente uma dificuldade com relação ao licenciamento para a reciclagem desse material. Esse material poderia ser utilizado para pisos, enfim, argamassas, ele tem uma série de utilizações, mas é importante que a Prefeitura do Município de São Paulo juntamente com os outros órgãos do Estado, possam facilitar o licenciamento dessas pessoas que pretende implantar essa reciclagem com relação ao material oriundo das construções.

-Assume a Presidência o Vereador Dalton Silvano.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a 2ª Audiência Pública, do PL 295/05, do Vereador Carlos Apolinário.

Item seguinte. PL 554/04, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão em todos os editais licitatórios relativos a contratação de serviços de controle de pragas de cláusula referente a exclusividade de empresas especializada controladora de pragas. Vedado, tais editais licitatórios, inclui outros serviços, relator, nobre Vereador Domingos Dissei, representando o nobre Vereador Sra. Nazali.

Com a palavra a assessoria técnica da Comissão para falar sobre o projeto.

A SRA. ASSESSORA - Trata-se de uma matéria de relevante significado....(LÊ)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI - Quero trazer aos senhores as considerações do nobre Vereador Goulart, parabenizando a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, porque as análises dos projetos da Comissão se torna cada dia mais profundas e isso contribui muito para o autor do projeto., quando manifestamos a vontade legislativa, tínhamos uma preocupação, mas na redação ela não foi muito bem explicada . da maneira como estava e sem essa análise da Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, só poderíamos ter esse tipo de legislação voltada para a Administração direta e indireta, mas o restante da população continuaria desprotegida. A partir do alerta da Assessoria da Comissão Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre essa questão que entendemos que a redação não era precisa, que precisa realmente de um substitutivo para adequar essa redação e que seria muito importante ouvir mais pessoas do segmento para poder saber de que forma que as empresas que estão lidando com essa questão das pragas e o seu registro na ANVISA, como ele se manifesta com relação a essa situação, e aí nos mandamos e-mail para várias entidades que hoje se fizeram presentes, inclusive, além do Dr. Iran, me parece que tem o Dr. João do Instituto biológico e também a Secretaria da Saúde. Quero dizer que foram bem vindas essas informações da comissão Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que espero que continue assim, porque os nossos projetos vão ficando cada vez mais enriquecidos. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Sempre tenho dito que a experiência aqui nos dá, nós aprendemos todos os dias. Todo dia estamos aprendendo e aí percebemos, já fiz vários elogios, quero renovar meus parabéns aos técnicos engenheiros dessa comissão, mas o que sempre percebemos, é que muitas vezes ou invariavelmente, as observações da comissão deixam de ser inseridas no projeto ou deixam de serem observadas e aí o trabalho dessa comissão acaba sendo inócuo, inoperante. Se isso não ocorresse. Se os autores, os vereadores não observarem as considerações chegando a serem aprovadas por acordo, mas



vetadas pelo Prefeito jogando por terra todo o trabalho da sua tramitação nesta Casa. Eu sempre tenho repetido isso aqui - aliás, não foi a primeira vez -, para que os relatores considerem.

Agora, me parece que essa observação de parabenizar a Assessoria Técnica pelo seu trabalho, me parece que o trabalho deles, eventualmente, possa ter passado despercebido pelos Vereadores, se não chamados à atenção. Parece-me que não foi nessa gestão que estão desenvolvendo esse trabalho detalhado. Ao longo dos anos em que eu mesmo não estive nesta Comissão, isso, até por serem profissionais de longa experiência, acho que sempre fizeram isso, mas, eventualmente, isso passou, ficou para trás, despercebido eventualmente, dos Vereadores. Então, obviamente que eles ficam lisonjeados, mas esta Presidência entende que isso sempre foi feito, porém não observado pelos Vereadores ou Relatores.

Acho que essa posição do Vereador Goulart, aqui muito bem representado por você - permita-me assim considerá-lo -, acho importante essa manifestação de absorver, de considerar as informações, porque, às vezes, até a terminologia. O Vereador acaba, até para não ter muito desgaste, passando projeto para frente. Quando chega lá na frente, às vezes, pequenos problemas acabam fazendo com que o Departamento Jurídico da Prefeitura dê parecer para o veto. Mas fica aqui registrado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Até, a corroborar com esta posição, essa manifestação feita, na realidade, muitas das observações feitas pela equipe técnica que analisa com profundidade também não são levadas em consideração na Relatoria. E tem acontecido coisas extremamente sérias, principalmente quando ocorre o Congresso de Comissões, quando, no atropelo das discussões, são elaborados projetos sem a devida análise. Depois, aqui, na audiência pública, constatamos inúmeros casos de inconstitucionalidade, de má formulação do projeto de lei, que não vai ter ou que não vai ter condições de prosperar. Muitas das leis -



com isso, não estou querendo que todas as leis são boas -, muitas das leis que passem pela pelo Congresso deveriam ter duas análises, antes de haver o Congresso. A primeira análise, quanto à legalidade. E a segunda análise, na própria Comissão de mérito, porque aí há a possibilidade de dirimirmos essas questões que também vem sendo levadas em consideração, indicados e apontadas pela nossa Comissão, por nossos técnicos, especialmente da Comissão de Política Urbana.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - perfeitamente, Vereador, até porque, pela experiência que eu particularmente tenho, os projetos de lei que tramitam nesta Comissão atingem - até no sentido de agredir - o cidadão, o munícipe, diretamente. Não são projetos que eu diria irrelevantes, do ponto de vista de mexer com a vida das pessoas, mas projetos que passa por aqui deveriam até merecer, Vilma, de nossa Comissão - que, do ponto de vista de sua estrutura, ela é fraca, do ponto de vista da quantidade de pessoas -, que ela deveria ser muito mais ampla, deveria haver muitos mais assessores, até para contribuir com os próprios Vereadores. São muitos os projetos e as solicitações de reformulação do projeto original, na feitura do substitutivo. Deveria haver, sim, Vereador Aurélio Nomura, até uma Subcomissão de Assessores, para elaborar os substitutivos, na forma que os técnicos indicam ou sugerem.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Mesmo porque 70% dos projetos dizem respeito ao mérito desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - É, e por aqui passa tudo, desde animais até o uso e ocupação do solo, como que tem de ser a torneira, etc. Mas, de qualquer forma, vamos em frente.

Com a palavra o Dr. Iran Silva, Diretor Comercial da Insecta (?).

E assim caminha a humanidade, já dizia o Lulu Santos.

O SR. IRAN SILVA - Bom dia a todos.

Quero, inicialmente, cumprimentar a Mesa Diretora, em nome do seu Presidente. Evidentemente, também gostaria de fazer um grande agradecimento ao Vereador. Paulo



Goulart de Andrade, pela iniciativa.

Ache que era um anseio muito grande do segmento. Eu que milito nesse segmento já há mais 20 anos, 21 anos aproximadamente, lembro-me, nos meus primórdios, que, nessas licitações, era muito usual de se colocar, no próprio pacote orçamentário, a desinsectação como algo corriqueiro e gratuito.

Veja bem, isso é um desalento, isto é uma afronta, Sr. Presidente, até porque entendemos, e até falo em nome da Aprag - Associação Paulista dos Controladores de Pragas Urbanas, até como seu ex-Presidente: ela saiu com um *slogan* de que o controle de praga não é isso que se promove. Controle de praga é uma coisa muito séria.

Eu tive a oportunidade de me apresentar na Argentina e, na época, eu comentei que nós somos uma bomba ambulante. Veja quantos casos letais já aconteceram neste país, por prática de produtos de uso inadequado.

Os controladores de pragas são regulamentados; eles sofrem uma fiscalização muito séria.

E não é possível que os órgãos Públicos permitam, nas licitações, que se dê o serviço de controle de pragas de forma gratuita. Até porque a gente sabe que gratuito nunca existe, porque existe o custo dos insumos dos (?) sanitários.

Então, acho que é um bom momento. Nós precisávamos desta iniciativa.

Mais uma vez, parabenizo, e me coloco à disposição, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - OK.

Com a palavra, Carlos Alberto Madeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SR. CARLOS ALBERTO MADEIRA - Gostaria de salientar a importância do PL 554, e considerar, no artigo 1º, que as empresas especializadas de controladores de pragas sejam cadastradas em alguma associação de controle de pragas urbanas.

E, no parágrafo seguinte, o 2º: só participarão do certame licitatório as empresas



cadastradas e autorizadas pela Vigilância Sanitária, em atendimento à Portaria CVS n.º 9, de 16/11/2004.

É importante esse projeto de lei, para separar, nas licitações realizadas por órgãos públicos municipais, a diferença entre uma empresa de limpeza e uma empresa de controladoria de pragas. Então, vem bem a contento o projeto.

São essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - OK.

Não havendo mais nenhum orador para falar do PL 554/04, declaro encerrada a segunda audiência pública do mesmo.

Passemos agora ao próximo projeto de lei, relativamente ao Plano Diretor, subtema: uso do solo, zoneamento, acessibilidade e áreas públicas: PL 347/05, do Vereador Wadih Mutran: "Impõe requisitos para a obtenção de alvará de funcionamento de todos os programas de televisão realizados e gravados no município de São Paulo, e dá outras providências."

Relator: Toninho Paiva. Representando o Vereador, a Dra. Cristina.

A SRA. ASSESSORA - O autor define como objetivo primordial do PL 347/05 que uma porcentagem do espaço televisivo seja dedicada à apresentação gratuita de novos talentos. Mas a questão de mérito desta Comissão se refere às restrições urbanísticas da legislação municipal, aos espaços onde são realizados os programas de televisão ao vivo ou gravados, que são os locais de reuniões. Então, nossas observações são referentes a essas restrições urbanísticas.

Com relação à abrangência do projeto de lei, ele não faz distinção entre os termos Alvará de Funcionamento - que ele utiliza como sinônimo - e Alvará de Instalação e Funcionamento.

No Município de São Paulo, para se usar um imóvel para instalar uma determinada atividade de prestação de disso, o documento se chama Auto de Licença de Funcionamento. E, quando o serviço tem locais de reunião com lotação superior a 100 pessoas, e se classifica



como um NR-2 ou um NR-3, é necessário obter o Alvará de Funcionamento.

Então, locais de reunião com votação inferior a 100 pessoas, classificados como NR-1, eles podem funcionar apenas com o Auto de Licença de Funcionamento, não é necessário o Alvará de Funcionamento.

Então, com a redação atual do projeto, esses locais de reunião com pequena lotação não estão abrangidos pelo projeto de lei.

Outra observação: com relação à obtenção do Alvará ou do Auto de Licença de Funcionamento, ambos são precedidos pela emissão de um Termo de Consulta de Funcionamento, pela Prefeitura, onde ela certifica que o imóvel atende aos parâmetros da legislação de uso e ocupação do solo para a atividade.

Então, o local de reunião classificado como uso não residencial, NR-2, com lotação até 500 pessoas, ele incluir nesse grupo também estudos fotográficos de gravação de vídeos, sons e filmagem, que fazem parte do grupo de atividades que o projeto está tentando regulamentar.

E, no NR-3, que é com capacidade maior de 500 pessoas, estão incluídos também estações de estúdios de difusão por rádio e TV de qualquer capacidade, como os tratados pelo projeto.

Então, a conclusão do projeto é de que a expedição do Alvará de Funcionamento, por essa legislação anteriormente citada, já exige a apresentação dos documentos relacionados com essas restrições urbanísticas a que o imóvel está sujeito, e também ao atendimento das normas de segurança que são a preocupação do autor do projeto, e que estão mencionadas no PL.

Outra observação é de que o evento, qualquer evento gerador de público promovido por particulares ou pelo Poder Público em locais de reunião ou em parques, praças, ruas, pátios de estacionamento, clubes de campo, áreas de prática de atividades esportivas e similares são obrigados a obter um Alvará de Autorização, neste caso, segundo a portaria da



Folha nº	10	do
Processo	660102	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101704		

Prefeitura.

E também exige a apresentação de informações e documentos semelhantes aos vigentes.

Essas são as observações da Assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - A representante do autor não deseja fazer uso da palavra.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pela ordem, o Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sr. Presidente, só gostaria de saber do representante do Vereador Wadih Mutran a diferença deste projeto e de um outro projeto que foi vetado em 200, Projeto 366/2000, onde me parece que trata mais ou menos do mesmo objeto e que foi vetado pela Prefeita na época.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra a Dra. Cristina.

A SRA. CRISTINA - Eu vou fazer uma verificação mais detalhada e volto a falar sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - A representante do Vereador informará posteriormente.

Esclarecida a pergunta do Vereador Aurélio Nomura, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 347/05. Passemos ao PL 351/05, do Vereador Wadih Mutran, que impõem requisitos para a obtenção de alvará de funcionamento para empresas que alugam cachorros destinados à segurança residencial, comercial ou industrial no município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Domingos Dissei.

Tem a palavra a Assessora.

A SRA. SECRETÁRIA -

- É lido o seguinte: (PL351/05)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto à representante do Vereador se quer fazer uso da palavra? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Eduardo Gustavo Stroti para falar sobre esse PL e depois a Sra. Solange.

O SR. EDUARDO GUSTAVO STROTI - Realmente, é um tanto quanto complicada essa situação. Mas, antes de mais nada, gostaríamos de salientar não só a locação quanto a venda de cães adestrados para segurança. Esse é um comércio grande e pouco explorado em São Paulo.

Um dos itens a ser acrescentado é especificar os métodos de adestramento e treinamento. O local de armazenamento e treinamento desses cães, com espaço mínimo de pelo menos 8 metros quadrados por cão.

O cão alugado ou vendido deve possuir certificado de adestramento e aptidão ao trabalho de guarda, conferido por entidade oficial e profissional de adestramento comprovadamente habilitado.

Um outro item: os cães de segurança deverão ser conduzidos no serviço de segurança ou vigilância por profissional habilitado, em conformidade à portaria da Polícia Federal 387/06, o artigo 94 e os seguintes.

Esses animais devem ser avaliados, semestralmente, por um médico veterinário e também um adestrador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Tem a palavra a Solange, do centro de controle de zoonoses.

A SRA. SOLANGE - Estamos de acordo com as considerações do Eduardo, da assessoria e, repito, as questões de vacina contra raiva, a placa de advertência, cuidados em relação aos cuidados dos animais, maus-tratos já estão contemplados na 13.131.

Sugerimos que, por se tratar de atividade comercial, o auto de licença de funcionamento e instalação deva ser concedido pelas subprefeituras e não pela saúde.

É isso.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Em não havendo mais nenhum orador para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 351/05.

Alerto o autor, Vereador Wadih Mutran, e o relator, Domingos Dissei, para as considerações elencadas.

Passemos ao próximo projeto de lei. Lembro que a audiência pública do PL 445/05 já foi realizada.

Item 23 da pauta, PL 151/06, do Vereador Edivaldo Estima. Para representar o Vereador, temos a Marcia Lima. Dispõe sobre a mudança de enquadramento do logradouro que especifica da PI-ZER para zona de centralidade linear ZCL z-II, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros, PRI-PI Quadro 04, do livro XI, anexo à lei 113.885, de 25 de agosto de 2004 e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena.

Tem a palavra a assessoria.

A SRA. ASSESSORA - O PL aqui tratado refere-se à mudança de zoneamento na Rua Veneza, em Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

A rua Veneza pertence a (Lê)



A SRA. ASSESSORA - São essas as observações.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sr. Presidente, pela ordem.

Gostaria de consignar que já existe uma manifestação da Prefeitura, através do departamento de estatística e de produção de informação, que, por meio da sua diretora, já se manifestou contrariamente ao projeto, e isso já foi mencionado pela Assessoria, até por falta de elementos. Não há ainda o que dizer da necessidade de mudança desse zoneamento, mesmo porque tem de se levar em conta, primeiro, que temos o tombamento nessa área, no Conpresp e Condephat, haveria necessidade da manifestação.

E um outro problema: com a liberação de uma rua, você estaria abrindo um processo de contaminação das áreas do entorno.

Então, esse projeto deve ser discutido quando da discussão do Plano Diretor regional. Seria o grande fórum do debate, mesmo porque tem implicações não só nessa via, mas em toda a área.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Feita essa manifestação, tem a palavra o relator, Vereador Chico Macena e o autor. (Pausa)

Encerrada a segunda audiência pública do PL 151/06.

Passemos ao PL 507/06, do Vereador Jorge Borges. Dispõe sobre a proibição de construção sob viela sanitária e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva. Para representar o Vereador, o Sr. Carlos César.

Tem a palavra a assessoria.

A SRA. ASSESSORA - A definição de viela sanitária do projeto de lei 507/06 coincide com a do Executivo para oficialização, identificação e emplacamento.

A viela sanitária (Lê)



A SRA. ASSESSORA - A sugestão da assessoria é consultar o Executivo para ver se há conveniência na alteração proposta. A alteração seria a que já mencionamos, que os recursos podem ser reduzidos.

As multas do PL alteram as multas vigentes, e o Executivo retirou o projeto de lei 326/06, no qual estava a revisão do código de obras e edificações. E há necessidade de estudos para revisão desse código em face da aprovação do Plano Diretor Estratégico e leis complementares.

Então, consultar o Executivo especialmente em relação às multas do projeto, que alteram as multas vigentes.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Como não há oradores inscritos, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 507/06, do Vereador Jorge Borges.

Próximo PL, 229/05, do Vereador William Woo. Dispõe sobre a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais. Aliás, na primeira audiência pública essa matéria foi amplamente debatida e discutida entre os presentes. Para representar o Vereador, Cecília Coutinho.

Tem a palavra a assessoria técnica.

A SRA. ASSESSORA - Sobre esse projeto temos a acrescentar que a lei 12.638/98, que institui a obrigatoriedade da instalação de hidrômetros em cada uma das unidades habitacionais dos prédios de apartamentos estabelece que os projetos de edificação de prédios e equipamentos que forem aprovados deverão prever instalações hidráulicas que permitam a medição isolada do consumo de água de cada uma das unidades habitacionais.

A lei foi (Lê)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, essa matéria é de fundamental



importância para o uso racional de água na cidade de São Paulo. Também fui autor de um projeto de lei nesse sentido. Na semana passada, houve um seminário para discutirmos o Sistema Cantareira, que abastece 50% da população da região metropolitana. Em 2004, foi assinado um termo de outorga, quando a Agência Nacional de Água outorgou a discussão, assinatura, acompanhamento e fiscalização, com a Bacia de Piracicaba, Capivari e Jundiaí, juntamente com a região metropolitana, representada pela Sabesp.

Há inúmeras necessidades e deveres. O primeiro e o mais importante diz respeito à redução de consumo de água, proporcionalmente até 2014, quando o termo de outorga vai vencer. A região metropolitana de São Paulo deverá baixar drasticamente a dependência do Sistema Cantareira.

A Sabesp não tem feito absolutamente nada. Logo após a assinatura do termo de outorga, ela deveria apresentar um projeto, no prazo de 30 meses, visando à redução e diminuição de dependência. Até hoje, esse projeto não foi apresentado. Na reunião do seminário, representantes da Sabesp afirmaram que precisariam mais de seis meses para concluir licitações. Estamos extremamente atrasados.

A cidade de Campinas, por meio da Sanasa(?), há cinco anos, tratava o equivalente a 5% de água consumida. Atualmente, ela está tratando do equivalente a 50%.

Há dois anos, depois da aprovação de minha lei, começou a haver uma grande discussão, capitaneada pela agência Nacional de Água, Fiesp e pelo Sinduscon. Dentro de todos estudos, havia uma discussão com relação aos hidrômetros individualizados. Há resistência muito grande por parte da Sabesp. Existem até hoje questões relacionadas ao cumprimento disso.

Após a Sabesp lançar ações na bolsa, ela precisa ter resultados positivos. Para isso, em vez de haver redução de consumo e busca de outras alternativas, incentivando o uso racional de água, trabalha-se em aumento do consumo. Essas ações foram lançadas inclusive na bolsa de Nova Iorque. Hoje ela é obrigada a apresentar resultados positivos, para que todos



continuem investindo em suas ações. Paralelamente, ela não tem dinheiro para fazer investimentos necessários, para fazer compensação dentro do Sistema Cantareira.

Se buscarmos água de Barra Bonita, vamos gastar o equivalente a sete bilhões de dólares. Outra saída que temos é buscarmos água do Vale do Ribeira. Haverá custo estimado em quase 17 bilhões de dólares, com um custo vinte vezes maior de água. É importante discutir tudo isso.

Passaram por aqui inúmeros projetos que falam a respeito de entorno individualizado. O que a Sabesp queria fazer anteriormente? Colocar hidrômetro geral. Queria que todos colocassem hidrômetros individualizados, e o próprio condomínio se responsabilizaria dentro da divisão. Isso não era e nem é objetivo do hidrômetro individualizado. Pretende-se que cada um arque com seu custo e consumo.

Não podemos penalizar pessoas que têm uso racional de água em suas casas, usando com critério. Há pessoas que desperdiçam água. No condomínio, há socialização de desperdício.

Avançamos um pouco mais. No final, aceitou-se a discussão de instituição do hidrômetro individualizado, individualizando principalmente a conta. Tem de ser individualizada a conta. Esse é o objetivo do hidrômetro individualizado. Por meio de um grupo, criamos uma comissão, para discutirmos a norma ABNT São Paulo, que está agora aberta para discussão pública. A Sabesp está resistindo nessa discussão. Ela está propondo que todas empresas que vão fazer instalação de hidrômetros individualizados devam ser cadastradas na Sabesp.

A partir do momento em que há normas técnicas, pessoas e empresas têm responsabilidade técnica para cumprirem o que está determinado dentro de normas. Não há necessidade sequer de se fazerem cadastros na Sabesp. Sabemos que isso vai demandar muito tempo. A Sabesp é uma empresa gigante, mas não tem condições de cadastrar todas empresas. Precisamos trabalhar dentro da área técnica.

Esse projeto tem de ser prosperado. Há mais de dez projetos aqui que dizem



respeito à instalação de hidrômetros individualizados. A questão principal está exatamente na resistência da Sabesp, que tem, sob sua égide, a região metropolitana e outras áreas.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o Sr. Eduardo Merge.

O SR. EDUARDO MERGE – Bom dia a todos. Um fator muito importante não está sendo levado em consideração, a parte técnica da solução do problema. Se colocarmos, por exemplo, uma tubulação passando pela sala de um edifício, haverá uma movimentação natural.

Normalmente, instalações hidráulicas são feitas no sentido vertical, distribuídas em ramais próximos a tubulações, justamente porque o edifício tem modificações. Há movimentações em bariletes isolados, por pavimentos. Isso poderia causar vazamentos.

Primeiramente, deve vir uma solução técnica adequada, para posteriormente fazermos com que a Sabesp trabalhe mais nesse sentido.

O SR. AURÉLIO NOMURA – A solução técnica já existe. Já foi, explicitamente, discutido isso. Discute-se a solução técnica para prédios já construídos. Há alguns prédios que, por inviabilidade técnica, não têm condições de implantarem esse sistema. Já há soluções nesse sentido.

Pela Associação de Engenheiros Hidráulicos, ao ser implantado o sistema de hidrômetros individualizados, haverá redução de consumo, porque cada um vai pagar sua conta. Haverá redução de até, quem sabe, 15% do custo total do sistema hidráulico dentro de prédios.

Com relação ao sistema técnico, isso já está amplamente discutido. Prédios, atualmente, já vêm com essa previsão. Grande parte deles já está preparados. Esse será um grande diferencial mercadológico. Hoje a conta de água, dentro do condomínio, representa a segunda maior conta. A primeira é em relação aos funcionários.

O SR. _____ – Nobre Vereador, entendo suas justificativas. Tecnicamente, a Sabesp não está aceitando propostas como essa, porque está terceirizando



leitura, havendo interferência de bactérias, talvez, em um ponto aberto da rede. A responsabilidade seria da Sabesp, e a leitura individualizada seria repassada ao condomínio, terceirizada. Assim, criar-se-ia mais um mecanismo, para haver interferência no abastecimento.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Há obrigatoriedade de que empresas que vão fazer a individualização sejam cadastradas na Sabesp. Estamos trabalhando com dados técnicos.

Neste ano, houve o 10º encontro técnico de engenheiros de saneamento básico da Sabesp. A nível técnico, essa questão está amplamente discutida. Vieram aqui a Poli, a Unicamp, várias universidades e institutos. Essa questão já está sacramentada. Não há mais discussão técnica. Há sim discussão política.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Feitos os devidos debates, considerações e adendos na matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública ao PL 225/05.

Passemos ao último item da pauta, PL 155/07, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre regulamentação, na instalação e utilização de coberturas retráteis, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, e dá outras providências.

O relator é o nobre Vereador Domingos Dissei.

Tem a palavra a Sra. Maria de Lourdes, representando o Vereador.

A SRA. MARIA DE LOURDES – Vou ler as normas propostas ao presente projeto de lei.

- É lido o seguinte: (Normas propostas ao projeto)



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio

Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Esse projeto é importante, porque faz essa correção em relação a essa área, hoje considera não permanente. Em inúmeros lugares, principalmente em bares e restaurantes, é importante haver controle técnico. Essa é a grande sugestão e subterfúgio de inúmeros estabelecimentos comerciais e até residenciais em São Paulo.

Aqui resgatamos exatamente essa falha que existe dentro do Código de Obras.

A SRA. MARIA DE LOURDES(?) – Na primeira audiência pública, foram levantados diversos pontos relevantes quanto à alteração de projetos. Todas alterações serão apresentadas em substitutivos, pelo relator, o nobre Vereador Domingos Dissei.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Em não havendo mais oradores, declaro encerrada a audiência pública ao PL 155/07, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Parabenizo a assessoria jurídica e os Srs. Vereadores pela presença.

Na semana que vem, na sessão ordinária, não haverá audiência pública. Fizemos esforço hoje para apreciarmos todos esses projetos de lei. Na sessão ordinária da semana que vem, apreciaremos os últimos projetos relatados pelos Srs. Vereadores. Apresentaremos um balanço geral dos trabalhos desta Comissão.

Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Diante da apresentação do relatório desta comissão, que trabalhou, de forma extremamente brilhante, tendo à frente da Presidência V.Exa., essa é uma das comissões que mais trabalhou nesta Casa, principalmente com relação à realização de audiências públicas.

Há projetos de lei de cinco e até seis anos que foram tirados e colocados em audiências públicas. Muitos dos vereadores autores desses projetos não participam sequer desta Casa, pois estão em outros patamares, como no Congresso ou na Assembléia



Legislativa. É importante que o trabalho desta Comissão seja divulgado pela imprensa.

Quando falamos em Legislativo, geralmente há uma postura, de que a Câmara e parlamentares não trabalham. Aqui não há exceção quanto a esse pensamento. Aqui há um questionamento, quanto à falta de desleixo do parlamentar.

Cumprimento V.Exa., nobre Vereador Dalton Silvano.

Na sessão ordinária da próxima semana, esta comissão poderia convocar não apenas órgãos de defesa da nossa cidade, organizações de bairros, mas também jornalistas, para que possam ter conhecimento do trabalho árduo desta Comissão. Muitas vezes, técnicos deixam sanduíches em cima de mesas, deixando de comerem para trabalharem, com afinco.

É importante mostrarmos que esta comissão, efetivamente, trabalhou. Há aqui um relatório a ser apresentado para a sociedade paulistana.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Muito obrigado, nobre Vereador. Não canso de elogiar a nossa comissão técnica, pelo seu trabalho técnico, não só do ponto de vista da produtividade, de quantidade de projetos apreciados, mas também do ponto de vista de sua qualidade.

Sempre reforço aqui que relatores como Vereadores autores observam anotações, observações e pedidos, para que haja modificações em projetos de lei, quando há necessidade. Há preciosidade no detalhamento da análise de projetos de lei.

Já atuei em outras comissões, mas essa é a que mais me impressionou, pela sua análise técnica de matérias.

Nobre Vereador Aurélio Nomura, V.Exa. é um estudioso de diversas matérias. Aqui é uma faculdade da vida, e tenho aprendido muito. Quando não me lembro de certas coisas, recorro-me a livros ou informações que há aqui.

Nobre Vereador, V.Exa. sempre nos tem feito companhia, abrilhantando nossa audiência pública com suas considerações. Isso é de extrema importância.

Cada projeto de lei aqui atinge, de frente, a vida de pessoas. Trabalho na Cidade



Tiradentes, e posso dizer que fui uma das primeiras pessoas que fiz esse projeto de lei, que não prosperou, por problemas políticos. Na Santa Etelvina, há cerca de 15 mil apartamentos. Lá há guerras e até mortes. Há pessoas que entram, invadem apartamentos e não pagam condomínios, inclusive a conta de água. Se o síndico for brigar com pessoas como essas, saem até tiros, brigas e socos.

A individualização do hidrômetro seria uma forma de amenizarmos essa questão. Na periferia, em edifícios onde não há hidrômetros individualizados, há guerras. O síndico não pode sequer desligar a água de quem não paga. Projetos polêmicos como esses são discutidos aqui.

Há a questão da importação e comercialização de Pit Bull. É polêmica essa questão, que engloba muitos detalhes. Temos de resgatar a legislação vigente. Isso não é fácil.

Nobre Vereador, tenho mais de um curso superior. Sou formado em administração de empresas. Não temos aqui a catalogação da legislação. Isso já deveria constar em computadores.

Estamos consolidando a legislação. Deve haver um arquivo catalogado, onde não deve escapar nada.

Do ponto de vista do *software*, a Câmara deixa muito a desejar. Por exemplo, na Comissão de Constituição e Justiça, não há uma trava para verificarmos projetos análogos, correlatos e similares. No Regimento Interno, não há mecanismo de se evitar que seja tramitado mais do que um projeto de lei similar, em datas diferentes.

Essa Câmara ficou muito para trás do ponto de vista de informatização de todos seus procedimentos internos e administrativos.

De qualquer forma, vamos trabalhando com o que temos em mãos.

Agradeço a presença de todos.

Na semana que vem, estaremos realizando mais uma sessão ordinária.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Inácio Veiga
Técnico Administrativo
RF 11.132

Ass:	_____
Em:	14 / 11 / 08
Nº:	82
In: Tmção rubricadas sob	
data, documento(s) e folha de	
Segue(m) juntado(s), nesta	

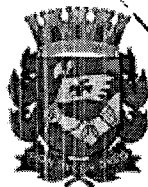
Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Penário
RF 10.731 SGP-21

às	_____
horas	_____
Em:	18 / 11 / 2008
RECEBIDO SGP-21	

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

São Paulo, 18/11/08
A SGP-21, a qual

Pedido de vistas do Vereador / a Vereadora
Juracino Faleiro
delegado da reunião ordinária de 05/09/08
deber o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

82

do processo n.º 01-660

de 20 02

24 / 11 / 08

(a)

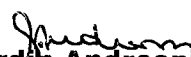
Inácio Veiga

Técnico Administrativo
RF 11.132

O presente processo está sendo encerrado com 82 folhas e apensado ao PL 147/99, não podendo, a partir desta data, ter folhas acrescidas a ele.

24 / 11 / 08

^


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

Sem efeito
18 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09/06/09
SEM EFEITO
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Usbitaco
Para Relatar,
Sala 11,
Legisl.
Em 11/09/09
SEM EFEITO

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 46 do R.I.

Δ / 21/09
13:00 Hs

SEM EFEITO
CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sem efeito (s) de
ns. 983
29/05/09
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar